**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
   1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisória tipo naval, persianas, forro e divisória em gesso acartonado tipo dry-wall, vidros e películas, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I este termo de referência.
2. **JUSTIFICATIVA**
   1. O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592.
   2. No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da administração pública Municipal.
   3. Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
   4. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
   5. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
   6. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
   7. A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
   8. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.
   9. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:

* A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
* É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
* Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
* Redução de volume de estoque;
* Redução do número de licitações;
* Redução dos custos de processamento de licitação;
* Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
* Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
  1. Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades municipais, foi mapeada demanda relativa ao registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisória tipo naval, persianas, forro e divisória em gesso acartonado tipo dry-wall, vidros e películas.

1. **DOS ANEXOS** 
   1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – QUADRO ESTIMATIVA DE MATERIAIS/SERVIÇOS POR ORGÃO;

ANEXO II –ENDEREÇO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. **DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS**
   1. As especificações, quantidades estimadas, valor de referência, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.
   2. Pelo interesse da administração pública, os valores de referência não serão divulgados.
2. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço por Grupo**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo A deste Termo de Referência.
   2. O julgamento por grupo, se justifica pela padronização no fornecimento dos materiais e sua compatibilidade com a perfeita execução dos serviços, possibilitando uma adequada fiscalização, controle e acompanhamento da gestão da Ata de Registro de Preços, bem como, pela inexistência de prejuízo ao caráter competitivo do certame e pela inoportunidade da contratação de múltiplos licitantes.
   3. Além disso, optou-se por realizar a licitação em lotes, em virtude de ser mais vantajoso e eficiente à Administração que os serviços dele constantes sejam executados pela mesma empresa que forneça o material, evitando transtornos decorrentes da execução.
   4. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto/Fechado.
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 
   1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.
   2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.
4. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**
   1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, o fornecimento do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho.
   2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, cada órgão participante, solicitará um percentual mínimo de **1% (um por cento**) do que se encontra registrado para cada ITEM/LOTE;
   3. Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.
   4. Os serviços deverão ser executados obedecendo às especificações técnicas definidas nas legislações pertinentes e neste termo de referência, por empresa especializada que possua certificado de capacitação credenciado pelo INMETRO.
5. **DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**
   1. **Generalidades**
      1. A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.
      2. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
      3. A empresa contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.
      4. Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; normas de segurança.
      5. Estas especificações constituem a referencia com relação aos serviços a serem executados e materiais a serem empregados.
      6. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados nas instalações do órgão Municipal.
      7. O padrão de qualidade deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir, impugnar, em parte ou em todo seu emprego quando contrário ao uso, higiene, saúde e conforto.
      8. Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste caderno e estiverem de acordo com normas da ABNT.
      9. Não será permitido manter no recinto das obras qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela Fiscalização.
      10. Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI’s e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas. Os acréscimos e supressões dos serviços, somente poderão ser realizados após a lavratura de termo aditivo ao contrato ou instrumento equivalente.
      11. Os quantitativos do orçamento, fornecidos pelo Contratante, serão utilizados como base para se verificar se os encargos à contratada diminuíram ou aumentaram com as modificações e alterações.
      12. É vedado aos licitantes na fase contratação, modificar, alterar as quantidades ou qualidades previstas neste Termo de Referência.
      13. Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
6. Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;
7. Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;
8. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;
9. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO;
   * 1. Os projetos fornecidos previamente pelo Contratante deverão ser analisados pela licitante que, encontrando omissão, contradição, especificação ou determinação que contrariem as normas técnicas ou que possam causar prejuízos técnicos ou econômicos, deverá comunicar de imediato ao Contratante.
     2. A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.
     3. A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso; contratar mão-de-obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas dos serviços.
     4. O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações.
     5. Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar os locais de execução dos serviços.
     6. A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local dos serviços de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.
     7. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em seu canteiro-de-obra e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades dos serviços e à legislação em vigor.
     8. A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.
     9. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
   1. **Instalação das divisórias do tipo naval**
      1. PAINÉIS
         1. Os painéis serão do tipo naval, com encabeçamento em madeira, acabamento na cor padrão existente, com perfis em alumínio, de acordo com o padrão do órgão Municipal, com altura até o teto, nos padrões PPP (painel/painel/painel), PPV (painel/painel/vidro) e PVV (painel/vidro/vidro), com localização conforme indicado no Projeto Arquitetônico. O vidro deverá ter espessura 4mm. Serão constituídos por núcleo e revestimento. Os núcleos serão compostos de madeira aglomerada e requadrados em madeira maciça.
         2. O revestimento será composto por chapas duras de laminado melamínico, com acabamento na cor padrão existente.
         3. A modulação e as dimensões dos painéis serão decorrência do projeto arquitetônico e da modulação do fabricante.
      2. **PERFIS**
         1. Os perfis que integram a estrutura das divisórias serão de alumínio anodizado.
         2. Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica e telefônica.
         3. Os rodapés serão fixados por encaixe, dispensando-se o uso de parafusos.
      3. **FERRAGENS**
         1. Os conjuntos de ferragens empregados, incluindo uma fechadura tubular com chave e pino, produzida com cilindro de 5 (cinco) ou 6 (seis) pinos e características anti-ruído, dotadas de 02 (duas) chaves.
         2. Admitir-se-á ferragens das marcas La Fonte, Fame, Yale ou similar equivalente, CONFORME PADRÃO EXISTENTE.
      4. **PORTAS**
         1. A contratada deverá fornecer e instalar portas de divisória naval, com encabeçamento em madeira, dimensões 2.10x0.80m, completas, com ferragens, no mesmo padrão das divisórias, nas dimensões e local indicados nos projetos a serem fornecidos pelo órgão contratante
      5. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO OU MONTAGEM
         1. A execução de divisórias obedecerá ao contido nas normas NBR 5721 e NBR 10636, da ABNT.
         2. O sistema construtivo deverá possibilitar diversas modulações e permitir o acoplamento dos painéis em "X", "L" ou "T".
         3. A fixação das divisórias ao piso, teto, forro ou paredes de alvenaria será efetuada através de parafusos comuns, dispensando-se o pressionamento quer dos painéis, quer dos montantes de fixação.
         4. A correção dos eventuais desníveis de piso será obtida pelo emprego de suportes reguláveis.
         5. Os montantes, batentes, rodapés e guias de teto deverão, sempre que possível, permitir a passagem de fiação elétrica e telefônica e a colocação de tomadas e interruptores.
   2. **Instalação das divisórias de gesso acartonado**
      1. A empresa contratada deverá fornecer e instalar nos locais indicados pelo setor competente do órgão Municipal, de acordo com projetos específicos, paredes divisórias em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas, lixadas e pintadas com tinta acrílica semi-brilho de 1ª qualidade, nas mesmas cores existentes nos locais, e nos dois lados, totalmente estruturadas em perfis de aço zincado, com 90mm de espessura.
      2. As paredes de gesso acartonado deverão ter propriedades de isolamento acústico, contendo internamente uma camada de lã de rocha de 50mm de espessura e 32 kgf/m².
      3. Todas as paredes divisórias deverão permitir a instalação de eletrodutos embutidos para passagem da fiação de interruptores e tomadas.
      4. As áreas a serem divididas deverão obedecer aos projetos fornecidos pelo setor competente de cada órgão participantes quando da contratação.
      5. As superfícies das divisórias de gesso acartonado serão, após sua instalação, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que receberão.
      6. Serão aplicadas duas demãos de Massa Acrílica/PVA ao longo das faces das divisórias de gesso, com lixamento antes da aplicação e entre as demãos, de modo a manter a continuidade das superfícies, garantindo a planeza, perfeição e o aspecto original de paredes contíguas.
      7. As divisórias de gesso receberão, então, pintura com 2 (duas) demãos de tinta acrílica semi-brilho, cor no padrão existente, da marca SHERWIN WILLIAMS ou similar.
      8. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA.
      9. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta de superfícies não destinadas a pintura.
      10. As tintas a serem empregadas serão fornecidas pelo próprio prestador dos serviços, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitado misturas, salvo autorização expressa da Fiscalização.
   3. **Instalação de forro de gesso acartonado**
      1. A empresa contratada deverá fornecer e instalar nos locais indicados pelo setor competente do órgão Municipal, de acordo com projetos específicos, forro de gesso acartonado em placas, para fixação em lajes de concreto, com utilização de canaletas /guias, cantoneiras, reguladores e tirantes, parafusação com utilização de buchas. Os forros deverão ser acabados com utilização de fitas auto-adesivas de poliéster ou fita-tela para juntas, com aproximadamente 5 cm de largura e cobertura de massa pronta para tratamento de gesso.
      2. Os forros de gesso receberão, então, pintura com 2 (duas) demãos de tinta PVA, cor no padrão existente, da marca SHERWIN WILLIAMS ou similar.
      3. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA.
      4. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta de superfícies não destinadas a pintura.
      5. As tintas a serem empregadas serão fornecidas pelo próprio prestador dos serviços, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitado misturas, salvo autorização expressa da Fiscalização.
   4. **Instalação de vidros e películas**
      1. A empresa contratada deverá fornecer e instalar nos locais indicados pelo setor competente do órgão Municipal, de acordo com projetos específicos, os seguintes tipos de vidros:
10. vidro comum, incolor, e = 4 mm, para instalação em divisórias
11. vidro comum, jateado, e = 4 mm, para instalação em divisórias
12. vidro comum, aramado, e = 4 mm, para instalação em portas de alumínio.
13. vidro laminado, bronze refletivo, e = 6 mm, para instalação na fachada do prédio.
14. vidro temperado, e = 10 mm.
    1. **Vidros em divisórias e esquadrias**
       1. Os vidros instalados em visores, bandeiras e balcões serão de 4 mm de espessura, do tipo liso.
       2. As bandeiras deverão ser com vidro inteiro.
       3. Os baguetes e leitos para sustentação de vidro serão também fixados por encaixe. A folga entre o vidro e o baguete será preenchida por mangueira transparente (plástico).
    2. **Vidros em fachadas**
       1. Remoção dos painéis de vidros quebrados.
       2. Fornecimento e instalação de vidro laminado refletivo na cor bronze, com espessura de 6mm, para substituição de vidros em fachada. Os vidros a serem fornecidos e instalados pela CONTRATADA deverão manter o padrão e harmonia atualmente existente.
       3. As placas de vidro deverão ser cuidadosamente cortadas, com contornos nítidos, sem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe, nem conter defeitos, como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados. As bordas dos cortes deverão ser esmerilhadas, de modo a se tornarem lisas e sem irregularidades.
       4. Antes da colocação nas esquadrias os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.

PELÍCULAS

* + 1. Película para arquitetura linha profissional, com mínimo de 98% de filtragem dos raios ultra violeta (evitando a queima de móveis e utensílios), visibilidade luminosa transmitida de 06%, com passagem de no mínimo 97% da luminosidade e Garantia de 03 anos contra descolamento, ressecamento e descoloramento de forma espontânea
  1. **Instalação de persianas em pvc**

8.8.1A empresa contratada deverá fornecer e instalar nos locais indicados pelo setor competente do órgão Municipal, de acordo com projetos específicos, persianas verticais em PVC, na cor branca, com trilho de alumínio.

1. **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**
   1. Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/prestou satisfatoriamente divisórias e/ou películas e/ou persianas;
   2. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, para os itens 1 a 32 e 37 a 44, por meio de:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade;

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente de pessoal, um responsável técnico legalmente habilitado e inscrito perante o CREA ou CAU.

1. **DA GARANTIA**
   1. Para assegurar a plena execução das obrigações contratuais, a futura contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços de, no mínimo 01(um) ano, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais empregados.
2. **DAS OBRIGAÇÕES**
   1. **DA CONTRATADA**
3. Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração;
4. realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;
5. fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;
6. reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
7. providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
8. cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
9. executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
10. comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
11. manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
12. fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;
13. colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
14. providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
15. arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
16. assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
17. responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
18. responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
19. sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
20. responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
21. arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
22. responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;
23. manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
24. comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal de Alagoas.
25. Garantir a continuidade do serviço tratado no presente Termo de Referência;
26. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
    1. **DA CONTRATANTE**:
27. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato.
28. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
29. Designar o Gestor da ARP e do Contrato.
30. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
31. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
32. Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução da Contratação.
33. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução dos serviços.
34. Recusar-se a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
35. Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.
36. Rescindi-lo unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.
37. **DO PAGAMENTO**
    1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
    2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
    3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
38. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
    1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
    2. O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
    3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
    4. O remanejamento de que trata o item 13.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
    5. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.
    6. A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER,

situada à R. Mal. Roberto Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió - AL, 57020-680 telefones (82) 331537/13/14/15.

* 1. Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
  2. Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
  3. Para efeito do disposto no subitem 13.3, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofre redução dos quantitativos informados.
  4. Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada por Órgão integrante da ATA.

1. **DA CONTRATAÇÃO**
   1. O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64

da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

* 1. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
  2. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
  3. Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

1. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
   1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
   2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
2. Expedir ordens de fornecimento;
3. Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
4. Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
5. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
6. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
8. Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
9. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
10. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
11. **DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**
    1. Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
       1. Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
       2. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
    2. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
12. **DA RESCISÃO**:
    1. Em conformidade com o que dispõe os art.s 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.
    2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
    3. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.
    4. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.
13. **DAS SANÇÕES**
    1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
       1. Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
       2. Pelo atraso na entrega do produto e/ou na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
       3. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto e/ou pela não execução dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
       4. Pela demora em substituir o produto e/ou serviço rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
       5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
       6. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
       7. Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
    2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 18.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
    3. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
    4. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
    5. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
    6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
    7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
    8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
       1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
       2. Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
       3. Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

* 1. O prazo previsto no item 18.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
  2. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
  3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
  4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
  5. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
   1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
   2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do email: gerencia.licitacoes@arseer.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 331537/13/14/15

Maceió, 09 de dezembro de 2019

Amanda Teixeira Melo

Divisão de Planejamento e Contratações/ARSER

**ANEXO I- Das especificações e quantitativos estimados**

**DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisória tipo naval, persianas, forro e divisória em gesso acartonado tipo dry-wall, vidros e películas, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT.** |
| 1 | Remanejamento de divisória tipo naval com perfis metálicos (somente mão-de-obra).  **Catser**: **15814** | m² |  |
| 2 | Remoção de divisória tipo naval com perfis metálicos (somente mão-de-obra).  **Catser**: **15814** | m² |  |
| **GRUPO 01** | | | |
| 3 | Fornecimento de divisória tipo naval com perfis em alumínio.  **Catmat**: | m² |  |
| 4 | Instalação de divisória tipo naval com perfis em alumínio.  **Catser**: **15814** | m² |  |
| **GRUPO 02** | | | |  |  |  |
| 5 | Fornecimento de porta para divisória tipo naval (0,80x2,10) m, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc.  **Catmat**: **285379** | Und. |  |
| 6 | Instalação de porta para divisória tipo naval (0,80x2,10) m, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc.  **Catser**: **15814** | Und. |  |
| **GRUPO 03** | | | |
| 7 | Fornecimento de paredes em gesso acartonado.  **Catmat**: **11886** | m² |  |
| 8 | Instalação de paredes em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi brilho, estruturadas em perfis de aço zincado, com 90mm de espessura, com propriedades de isolamento acústico, contendo internamente manta de lã de rocha de 50 mm de espessura e 32 Kgf/m².  **Catser**: **12700** | m² |  |
| **GRUPO 04** | | | |
| 9 | Fornecimento de forro de gesso, em placas de gesso acartonado.  **Catmat**: **460519** | m² |  |
| 10 | Instalação de forro de gesso, em placas de gesso acartonado, fixadas na laje através de canaletas/guias, cantoneiras, reguladores e tirantes, com aparafusamento por meio de buchas e parafusos. O forro deverá ser acabado com a utilização de fitas auto-adesivas para juntas em poliéster ou fita tela com aproximadamente 5 cm de largura e cobertura de massa pronta para tratamento de gesso. Os forros de gesso receberão, então, pintura com 2 (duas) demãos de tinta PVA, cor no padrão existente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA.  **Catser**: **12700** | m² |  |
| **GRUPO 05** | | | |
| 11 | Fornecimento de vidro comum, incolor, e = 4 mm, para instalação em divisórias  **Catmat**: **458751** | m² |  |
| 12 | Instalação de vidro comum, incolor, e = 4 mm, para instalação em divisórias  **Catser**: **5800** | m² |  |
| **GRUPO 06** | | | |
| 13 | Fornecimento de vidro comum, jateado, e = 4 mm, para instalação em divisórias  **Catmat**: **399489** | m² |  |
| 14 | Instalação de vidro comum, jateado, e = 4 mm, para instalação em divisórias  **Catser**: **5800** | m² |  |
| **GRUPO 07** | | | |
| 15 | Fornecimento de vidro comum, aramado, e = 4 mm, para instalação em portas de alumínio.  **Catmat**: **354093** | m² |  |
| 16 | Instalação de vidro comum, aramado, e = 4 mm, para instalação em portas de alumínio.  **Catser**: **5800** | m² |  |
| **GRUPO 08** | | | |
| 17 | Fornecimento de vidro laminado, bronze refletivo, e = 8 mm, para instalação na fachada do prédio.  **Catmat**: **458667** | m² |  |
| 18 | Instalação de vidro laminado, bronze refletivo, e = 8 mm, para instalação na fachada do prédio.  **Catser**: **5789** | m² |  |
| **GRUPO 09** | | | |
| 19 | Fornecimento de vidro temperado, e = 10 mm.  **Catmat**: **225713** | m² |  |
| 20 | Instalação de vidro temperado, e = 10 mm.  **Catser**: **5789** | m² |  |
| **GRUPO 10** | | | |
| 21 | Fornecimento de películas Blak Out (FUMÊ).  **Catmat**: **399439** | m² |  |
| 22 | Instalação de películas Blak Out (FUMÊ).  **Catser**: **5584** | m² |  |
| **GRUPO 11** | | | |
| 23 | Fornecimento de persianas verticais em PVC, na cor branca com trilho em alumínio.  **Catmat**: **446344** | m² |  |
| 24 | Instalação de persianas verticais em PVC, na cor branca com trilho em alumínio.  **Catser**: **9954** | m² |  |